



LEI ORDINÁRIA Nº 721

de 16 de maio de 1983

Atualiza a Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS.

O Sr. Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal de Camapuã-MS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

A tabela de Vencimentos do Pessoal, anexa às leis nº.s 712, de 19.08.82 e 717 de 08.11.82, passa a vigorar com os seguintes valores:

REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
01 - Cr\$31.082,00 72.948,00	15 - Cr\$ 49.611,00	29 - Cr\$
02 - 31.125,00 74.645,00	16 - 51.276,00	30 -
03 - 31.170,00 76.281,00	17 - 52.943,00	31 -
04 - 31.274,00 77.948,00	18 - 54.611,00	32 -
05 - 32.948,00 79.616,00	19 - 56.279,00	33 -
06 - 34.607,00 81.282,00	20 - 57.946,00	34 -
07 - 36.273,00 82.950,00	21 - 59.610,00	35 -
08 - 37.941,00 84.615,00	22 - 61.278,00	36 -
09 - 39.608,00 86.283,00	23 - 62.946,00	37 -
10 - 41.276,00 87.950,00	24 - 64.613,00	38 -
11 - 42.941,00 89.618,00	25 - 66.281,00	39 -
12 - 44.609,00 91.286,00	26 - 67.946,00	40 -
13 - 46.275,00 92.952,00	27 - 69.614,00	41 -
14 - 47.943,00	28 - 70.170,00	42 -

94.617,00

Art. 2º..

A tabela dos Cargos em Comissão constante das Leis nºs. 712 de 19.08.82 e 717, de 08.11.82, passa a vigorar com os seguintes valores:

Símbolo

C.1.0 - Cr\$ 144.471,00

C.2.0 - Cr\$ 122.246,00

C.3.0 - Cr\$ 100.019,00

C.3.1 - Cr\$ 100.019,00

C.3.2 - Cr\$ 100.019,00

C.4.0 - Cr\$ 83.349,00

C.5.0 - Cr\$ 66.680,00

C.6.0 - Cr\$ 61.122,00

C.7.0 - Cr\$ 38.897,00

Parágrafo único. .

O aumento a que se refere a presente Lei é de cinquenta por cento (50%) sobre todos os padrões de vencimentos fixados pelas Leis nºs. 712, de 19.08.82 e 717, de 08.11.82.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º..

Os benefícios desta Lei são extensivos, também, aos inativos.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão partir de 01 de maio de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 16 de maio de 1983.

(a) Eraldo Holosback Alves Azambuja *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 721/1983 - 16 de maio de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em